



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO  
DIRETORIA DE APOIO ACADÊMICO

**Assunto: Orientações para os Projetos de Ensino e PIAA, contemplados nos Editais 01/2019 e 02/2019**

**Prezados/as Coordenadores/as,**

**Considerando a Resolução 30/2020 do Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão, que aprovou o Ensino-Aprendizagem Remoto Temporário e Emergencial (Earte), seguem instruções para implementação/continuação dos projetos:**

- I- Os Projetos de Ensino contemplados pelos Editais nº 01/2019 (Projetos de Ensino) e nº 02/2019 (PIAA) estão mantidos pela PROGRAD desde que o coordenador considere que os objetivos possam ser atingidos no Ensino-Aprendizagem Remoto Temporário Emergencial (EARTE);
- II- Para dar andamento aos projetos, o coordenador poderá alterar/adequar a metodologia do projeto. Caso essa adequação/alteração seja necessária, o coordenador deverá submeter as modificações para apreciação e homologação pelo Departamento e Colegiado(s) de Graduação e enviar ao DAA/Prograd, juntamente com os extratos de Atas, via Documento avulso no Lepisma até o último dia de execução do projeto;
- III- Caso o projeto esteja vinculado a uma disciplina que não será ofertada no primeiro semestre especial, ou havendo impossibilidade de adequação do projeto ao EARTE, o coordenador deverá solicitar a imediata suspensão do projeto/bolsas, enviando um e-mail ao DAA/PROGRAD: [daa.progra@ufes.br](mailto:daa.progra@ufes.br);
- IV- Projetos com bolsistas selecionados e cujas documentações já foram enviadas ao DAA/Prograd podem ter início à partir do primeiro dia útil de setembro, conforme decisão do coordenador do projeto;
- V- Projetos que ainda não efetivaram a seleção de bolsistas, o coordenador deverá concluir a seleção de bolsistas e enviar a documentação para o DAA/PROGRAD **até dia 25/09/2020**. As atividades devem ser iniciadas **no primeiro dia útil de outubro de 2020**;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO  
DIRETORIA DE APOIO ACADÊMICO

- VI- Os projetos que não estiverem em desenvolvimento no mês de outubro serão cancelados pela PROGRAD. As propostas poderão ser iniciadas posteriormente, porém sem o apoio financeiro;
- VII- Devido à dotação orçamentária de 2020, as bolsas serão pagas pelo período estabelecido nos Editais PROGRAD nº 01/2019 e nº 02/2019;
- VIII- O direito a diárias e passagens, previsto nos editais PROGRAD nº 01/2019 e nº 02/2019, poderá ser substituído por pagamento de inscrição em eventos acadêmicos e científicos realizados remotamente, desde que a solicitação seja formalizada, via Lepisma, até 31/10/2020;
- IX- Os projetos de ensino e PIAA terão duração conforme estabelecido nos Editais 01/2019 e 02/2019;
- X- Os relatórios finais dos projetos, juntamente com o comprovante de aprovação do Departamento e Colegiado(s) de Graduação envolvido(s), devem ser encaminhados para o DAA/PROGRAD, via Lepisma, em até 30 dias após o término do projeto. Este prazo poderá ser prorrogado, por solicitação do coordenador do projeto.

Atenciosamente,

Denise da Costa Assafrão de Lima

Diretoria de Apoio Acadêmico